



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Resolução nº 003/2023

“Dispoe sobre a concessão do auxílio saúde no âmbito do poder legislativo de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de *Nova Brasilândia D'Oeste/RO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de *NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO* aprovou e ele sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica instituído no Âmbito do Legislativo o pagamento de auxílio saúde que será devido aos servidores efetivos, comissionado e agentes políticos.

Art. 2º. - A assistência à saúde dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia compreende assistência médica e hospitalar e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada por meio de auxílio.

Parágrafo Único. O valor do auxílio será de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

Art. 3º. O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 4º. Não será devido o auxílio-saúde ao servidores efetivos, comissionados e agentes políticos que esteja em licença ou afastamento sem remuneração.

Art. 5º. O benefício do auxílio saúde previsto nesta Resolução será concedido a requerimento do interessado.

Art. 6º. Não será devido o benefício, relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento.

Art. 7º. O ressarcimento será mensal por ocasião do pagamento do subsídio ou salário

Art. 8º. As despesas decorrentes desta resolução serão custeadas com recursos próprio do orçamento do poder Legislativo.





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Art. 9º. Revoga-se a resolução nº. 03/2016.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de março de 2023.

Jackson de Souza Leite
Presidente

